



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

**Edital de Convocação Nº 004/2022/GSPCMS**

**Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, em pleno exercício de suas atribuições, nos preceitos regimentais, pela vacância por consequente renúncia do Cargo de Secretário da Mesa Diretora / Tesoureiro nesta sessão legislativa, nos termos do inciso III do Art. 28 do Regimento Interno, e, em atenção ao Art. 32 do mesmo regimento, faz saber a todas Vereadoras e Vereadores que se encontra aberto o protocolo das candidaturas para a eleição ao cargo de Secretário da Mesa / Tesoureiro para o restante do Exercício de 2022 até 31/12/2022, que se realizará na próxima Reunião Ordinária do dia 08/08/2022 dentro o horário regimental das 19h 00min.

Silvianópolis, 02 de agosto de 2022

**Francisco de Assis Mendes**  
**Presidente Câmara Municipal de**  
**Silvianópolis-MG**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

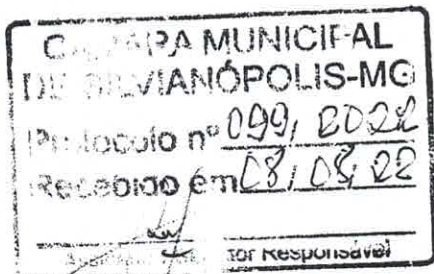
**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO**  
**DA MESA DIRETORA a partir de 08/08/2022 até 31/12/2022**

**Excelentíssimo Senhor**

**Presidente da Câmara Municipal**

O (A) Vereador (a) Albino que  
este subscreve vem apresentar candidatura ao Cargo de Secretário (a) da Mesa Diretora,  
para participar da eleição, tendo em vista a renúncia do efetivo eleito ao cargo de  
Secretário da Mesa 2021/2022.

Albino  
Vereador (a)





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

**PUBLICADO EM**

**08/08/2022**

No átrio da Câmara Municipal, no site <https://www.silvianopolis.mg.leg.br/>, e nos termos do Art. 108 da LOMS.

**PORTARIA GSPCMS Nº 006/2022**

**NOMEIA O (A) VEREADOR (A) PARA ASSUMIR OS CARGO DE SECRETÁRIO (A) DA MESA DIRETORA, E, PARA A FUNÇÃO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, A PARTIR DE 08/08/2022 ATÉ 31/12/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO DE ASSIS MENDES**, Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 32 do Regimento Interno, considerando a necessidade do Serviço Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o (a) Vereador (a) *Al Beraldo*,  
como **Secretário (a) da Mesa Diretora e para assumir as funções de Tesoureiro (a)**, para assinar no estágio de liquidação de Notas de Empenho, em conjunto com o Vereador Presidente, para os atos a partir de 08/08/2022 até 31/12/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, em 08 de agosto de 2022

*Francisco de Assis Mendes*  
**FRANCISCO DE ASSIS MENDES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

## RESOLUÇÃO Nº 005/2021 DE 06 DE JULHO DE 2022

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO AOS SERVIDORES E 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG, RESPEITANDO-SE A PROPORCIONALIDADE DO PERÍODO NO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, faz saber que a Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, aprova e seu Presidente promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de 13º (décimo terceiro) Salário aos Servidores (efetivos e comissionados), e o 13º (décimo terceiro) Subsídio dos Agentes Políticos, da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, no Exercício de 2022.

**Parágrafo único.** O (s) valor (s) do 13º (décimo terceiro) salário (s) e 13º (décimo terceiro) subsídio (s) (s) poderá (ão) ser (em) pago (s) em parcela única, ou, em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) a partir de julho/2022 e a 2ª (segunda) em dezembro de 2022, para efeito de valor (es) e sua (s) apuração (ões), serão levados em conta a proporcionalidade existente entre o tempo de trabalho e as respectivas quantias recebidas a título de pagamento (s) por remunerações, ao longo dos meses durante o Exercício de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução conforme determinado no Art. 1º, supra, correrão por conta de dotações próprias de pessoal do orçamento vigente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Silvianópolis, 06 de julho de 2022

**Francisco de Assis Mendes**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**REQUERIMENTO Nº 019/2022/CP-JLRFOs**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO,**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Presidente da Câmara Municipal**

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, dentro das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do § 1º do Art. 93<sup>1</sup> do Regimento Interno, após estudo e análise as matérias em Projetos de Leis Nº 022 e 023 do corrente exercício, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, vem a Presidência solicitar que se SOLICITE INFORMAÇÃO ao proponente para a emissão de parecer jurídico e desta comissão, e, se possa informar ao proponente sobre a disposição contida no Art. 19 § 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício:

1. solicita cópia do Acordo Judicial firmado entre as partes nos autos do processo Nº 5000995-08.2020.8.13.0674 referente ao Projeto de Lei Nº 022/2022 que autoriza custear indenização por danos materiais e lucros cessantes em razão de lançamento irregular de água pluvial pelo Município em propriedade particular.
2. E, vem informar que é vedado a destinação integral da dotação mencionada no Projeto de Lei Nº 023/2022 que autoriza a participação no Consórcio CISLAGOS nos termos do Art. 19 § 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

---

<sup>1</sup> Art. 93 – Lidas as espécies normativas formuladas em normas de leis, pelo Secretário da Mesa no expediente da Casa, às quais devem ser encaminhadas às Comissões competentes, que, por sua natureza opinam sobre o assunto.

§ 1º – Ao recebimento da matéria, a Secretária Executiva repassará a comissão competente, extra reunião, que faltando qualquer documentação complementar, ao seu entendimento despacha ato de devolução da matéria, para o devido enquadramento da documentação pertinente conforme determina a legislação em vigor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sala das Comissões, 26 de julho de 2022

*Rosana de Paiva*

**Rosana de Paiva**  
**Presidente da CP-JLRFOs**

*Viviane Aparecida Nery Silva*

**Viviane Aparecida Nery Silva**  
**Relatora da CP-JLRFOs**

*João G. Carvalho da Silva*

**João G. Carvalho da Silva**

**Membro da CP-JLRFOs**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº10, centro.

CNPJ: 01.716.286/0001-79

Indicação Nº007  
exercício  
de 2022

Nº: 007/2022

**Assunto:** Indicação (faz)

**Serviço:** Do Plenário da Câmara Municipal de Silvianópolis – MG

**Senhor Presidente;**

O Vereador que esta subscreve dentro das atribuições que lhe são conferidas, apresenta a Vossa Excelência, para o conhecimento, apreciação e deliberação em Plenário, possa ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as providências necessárias, a indicação que se segue:

## **INDICAÇÃO**

Solicita e sugere ao Senhor Prefeito Municipal que possa realizar ações na Estação de Tratamento de Água do Município – ETA:

- limpeza em geral;
- remover o entulho;
- Fechar com alambrado em volta das caixas de água;
- Proporcionar melhores condições de segurança e de trabalho aos que ali exercem suas atividades.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Solicito o apoio dos Nobres Colegas Vereadores para que possamos trabalhar juntos, e levarmos ao Poder Executivo Municipal, a necessidade de manutenções à Estação de Tratamento Municipal de Água, tendo em vista melhores condições aquele local e a toda segurança ao processo de tratamento da água distribuída aos munícipes. Além de que proporcionar melhores condições de segurança e de trabalho aos que ali exercem suas funções evitam, negligencias, erros de processo e até mesmo maiores danos à saúde do trabalhador.

RD/MLS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SILVIANÓPOLIS-MG**

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº10, centro.

CNPJ: 01.716.286/0001-79

**Indicação N°007**

exercício

de **2022**

Silvianópolis-MG, 04 de agosto de 2022

**Osmar Benedito dos Reis**

**Vereador Indicante**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 040/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 13 de julho de 2022

**Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal,**

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG</p> <p>Recebido em ____/____/____</p> <hr/> <p>Ass. Servidor Responsável</p>
--

**Assunto:** A Presidência da Câmara encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, a Indicação do Plenário da Câmara Municipal de Silvianópolis, aprovada na 21ª (vigésima primeira) Reunião Ordinária em 11 de julho do corrente.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere a alínea b do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, encaminha documentações aprovadas em Plenário, na 21ª (vigésima primeira) Reunião Ordinária em 11 de julho de 2022, conforme a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO**

- a) Indicação Nº 006/2022 de lavra do Vereador Osmar Benedito dos Reis, do Plenário da Câmara Municipal de Silvianópolis, de 06 de julho do corrente, que solicita e sugere ao Senhor Prefeito Municipal melhoramentos no Banheiro Público localizado entre a praça Sant'Ana e a Câmara Municipal.

Atenciosamente

**Francisco de Assis Mendes**  
**Presidente da Câmara**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº10, centro.

CNPJ: 01.716.286/0001-79

Indicação Nº 006

exercício  
de 2022

Nº: 006/2022

Assunto: Indicação (faz)

Serviço: Do Plenário da Câmara Municipal de Silvanópolis - MG

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subleve dentro das atribuições que lhe são conferidas, apresenta a Vossa Excelência, para o conhecimento, apreciação e deliberação em Plenário, possa ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as providências necessárias, a indicação que se segue:

## INDICAÇÃO

Solicita em sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, para que através de ação de sua Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e o Senhor Chefe do Executivo Municipal implemente uma política de urbanismo de qualidade que venha dar manutenção e conservação e melhoramentos no Banheiro Público que se localiza entre a nossa Praça Sant'Ana e a Câmara Municipal, ali bem perto do Supermercado Central, esse aparelho público do Município está necessitando de reparos com urgência em suas dependências internas e do lado externo do prédio. Entre outros reparos é fácil de se verificar a necessidade, e enumeramos:

### Do lado de fora do prédio:

- 1) A entrada desse prédio (banheiro público) o passeio está muito caracterizado estufado e estragado, bem perto da árvore não dá condições de passagem a uma cidade ou cidade normal, e quê? ... diríamos a uma pessoa mulher ou homem portador de necessidades especiais em locomover, é difícil;
- 2) E ainda do lado externo desse sanitário público municipal de frente para o supermercado Central no alto da parede tem um enorme buraco, quem estiver no Central poderá ver e pensar o que tem guardado ali, se uma entrada para o teto do banheiro necessita-se que coloque um portinhola estilo entrada em açafrão, mas permanecer por anos não deve poder servir de criadouro de morcegos e outros bichos nocivos;
- 3) O prédio todo em si reclama por uma nova e boa pintura e outros reparos que vamos dizer...
- 4) Precisa-se, que coloque placas indicativas "Homem", "Mulher", o que é, muito necessário pelo constrangimento, que uma "entrada" em banheiro errado coloca as pessoas!.. imagine... é essencial e respeitoso saber onde entrar!...

RD/SBAF

**APROVADA EM PLENÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SILVIANÓPOLIS-MG**

www

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº10, centro

CNPJ: 01.716.286/0001-79

**Indicação Nº006**

**exercício**

**de 2022**

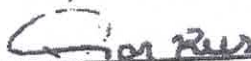
**II- Na parte interna do prédio os banheiros:**

- 1) As portas de entradas precisam de reparos, nas portas dos banheiros os trincos precisam de reparos.
- 2) As caixas de descargas apresentam vazamento contínuo, tanto do banheiro masculino, como no feminino, problemas das respectivas válvulas hidráulicas;
- 3) Na parte elétrica os disjuntores estão defeituosos derrubam as chaves, quando os banheiros são usados para a assepsia do banho de pessoas... também verificar onde tiver as tomadas elétricas o estado em que se encontram...
- 4) É necessário que se coloque a manutenção do banheiro público dentro de um padrão de qualidade e higiene o que pode ser até uma atribuição em exigência da sua Secretaria de Saúde a manutenção de limpeza higienização como fator de se evitar doenças ou proliferação de surtos a cometer pessoas...
- 5) O fato visto e constatado que o nosso banheiro está merecendo reparos e boa manutenção.

**JUSTIFICAÇÃO**

Essa manutenção e reparo visa proporcionar a quem precisa utilizar do banheiro público encontrar um lugar limpo e bem higienizado oferecendo ao ambiente a dignidade que toda privacidade merece ser colocada em favor de todas as pessoas tanto às da terra com moradores e ou turistas enfim quem dele precisar.

Silvianópolis, 06 de julho de 2022



**Osmar Benedito dos Reis**  
Vereador Indicante

**Câmara Municipal de Silvianópolis**

Proposição aprovado na 21ª Reunião Ordinária – Deliberativa, por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum voto contrário.

11/07/2022



**Degiane Domingues da Silva**  
Vereadora



**Francisco de Assis Mendes**  
Vereador



**Mauri Cassemiro de Almeida**  
Vereador



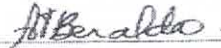
**João Guilherme Carvalho da Silva**  
Vereador



**Regiane Rosângela Marques**  
Vereador



**Rosana de Paiva**  
Vereadora



**Ana Tereza Beraldo**  
Vereadora



**Viviane Aparecida Nery Silva**  
Vereadora

---

**(sem assunto)**

1 mensagem

---

**Câmara Municipal de Silvianópolis-MG** <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>  
Para: ANA FERNANDES <gabinete@silvianopolis.mg.gov.br>

13 de julho de 2022 09:47


Bom dia!

Segue expediente ao Executivo Municipal

---

**2 anexos**

 **Ofício nº 040\_2022 - Ao Executivo encaminha Indicação.doc**  
154K

 **Indicação Nº 006\_2022.docx**  
822K



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 042/2022/GSPCMS

Silvianópolis (MG), 19 de julho de 2022

**A Presidência da CP-JLRFOs**

**Assunto:** A Presidência da Câmara Municipal encaminha a Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, os Projetos de Leis Municipais Nºs 023 e 024 de 2022 para análise, estudo e emissão de parecer.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Mesa da Câmara Municipal, vem a Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos encaminhar as matérias dos Projetos de Leis Municipais Nºs 023 e 024 de 2022, que versam sobre participação no consórcio intermunicipal de saúde da Região dos Lagos e sobre a criação do conselho municipal de direitos do idoso, para análise, estudo e emissão de parecer.

Atenciosamente

**Francisco de Assis Mendes**  
**Presidente da Câmara**

**Luis Carlos B. da Silva**  
19  
07  
22

**Excelentíssima Senhora**

**Rosana de Paiva**

**Presidente da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos**  
**Silvianópolis-MG**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 043/2022/GSPCMS

Silvianópolis (MG), 19 de julho de 2022

**A Coordenação Regional do Programa Parlamento Jovem Minas – Conexão Sul**

**Assunto:** A Presidência da Câmara Municipal encaminha propostas realizadas pelos Jovens do Parlamento Jovem da Câmara Municipal a Coordenação Regional do Programa Parlamento Jovem Minas – Polo Conexão Sul.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Mesa da Câmara Municipal e Presidente da Escola do Legislativo desta Casa, vem a Coordenação Regional do Polo Conexão Sul, por seu Coordenador Senhor Adolfo Barreto, primeiramente externar tamanha felicidade pela participação institucional desta Casa no Programa Parlamento Jovem, tão quanto pelo sucesso alcançado com o preenchimento da etapa municipal, que resultou nas propostas que lhe encaminhamos anexo.
2. Elevamos estimas e considerações por todo aporte e orientações proferidas aos serviços legislativos por Vossa Senhoria, e nos colocamos a sua disposição.

Atenciosamente

**Francisco de Assis Mendes**  
Presidente da Câmara

Senhor  
**Adolfo Barreto**  
Coordenador Polo Conexão Sul  
Ouro Fino-MG

**Luis Carlos B. da Silva**  
19  
/ 07  
/ 22



## SUB TEMA I

*parlamento jovem*  
Minas

### Políticas públicas de prevenção e tratamento em saúde mental

- 1- Realizar a Inserção de especialistas no ambiente escolar;
- 2- Estabelecer campanhas com cartazes, posters, carros de som, no ambiente escolar em espaços públicos.
- 3- Realizar o acompanhamento de pais e filhos em consultas com especialistas.





*parlamento jovem*  
Minas

## Estratégias da comunidade para a promoção da saúde mental

### **SUB TEMA II**

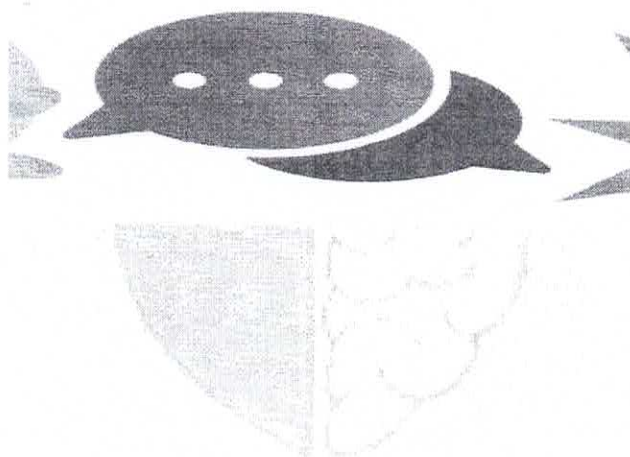
- 1- Criar um acompanhamento médico necessário através de visitas programadas de especialistas
- 2- Reivindicar os direitos dos jovens com a secretaria de educação
- 3- Estabelecer Palestras abertas ao público e principalmente aos responsáveis dos jovens



Escola do  
**LEGISLATIVO**

*parlamentojovem*  
Minas

## Uso saudável das novas tecnologias



- 1-Criar acompanhamentos com especialistas através da internet.
- 2-Instruir o uso moderado da tecnologia, uso consciente;
- 3- Estabelecer busca de ajuda por meio de Sites e fóruns para troca de idéias e amparo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 043/-A /2022/GSPCMS

Silvianópolis (MG), 21 de julho de 2022

**A Presidência da CP-JLRFOs**

**Assunto:** A Presidência da Câmara Municipal encaminha a Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, os autos das Contas Municipais do Exercício de 2020 exarado pelo TCE/MG, para emissão de relatório para apreciação no julgamento das Contas Municipais a ser proferido pelo Plenário da Câmara Municipal de Silvianópolis.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Mesa da Câmara Municipal, vem a Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos encaminhar os autos das Contas Municipais do Exercício de 2020 exarado pelo TCE/MG, para emissão de relatório para apreciação no julgamento das Contas Municipais a ser proferido pelo Plenário da Câmara Municipal de Silvianópolis.

Atenciosamente

**Francisco de Assis Mendes**  
**Presidente da Câmara**

**Excelentíssima Senhora**

**Rosana de Paiva**

**Presidente da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos**

**Silvianópolis-MG**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

OFÍCIO Nº 044/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 26 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em \_\_\_\_\_

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**

Ass. Servidor Responsável

**Assunto:** A Presidência da Câmara em atendimento a Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos solicita informações complementares ao Projeto de Lei Nº 022/2022 que autoriza a firmar acordo nos autos de processo. E, informa que é vedado a destinação integral do valor da dotação mencionada no Projeto de Lei Nº 023/2022 que autoriza a participação no Consórcio CISLAGOS.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe são conferidas, vem ao Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo, em atendimento a Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos solicitar cópia do Acordo Judicial firmado entre as partes nos autos do processo Nº 5000995-08.2020.8.13.0674 referente ao Projeto de Lei Nº 022/2022 que autoriza custear indenização por danos materiais e lucros cessantes em razão de lançamento irregular de água pluvial pelo Município em propriedade particular.

2. E, vem informar que é vedado a destinação integral da dotação mencionada no Projeto de Lei Nº 023/2022 que autoriza a participação no Consórcio CISLAGOS nos termos do Art. 19 § 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para ao exercício.

Atenciosamente

**Francisco de Assis Mendes**  
**Presidente da Câmara**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**Silvianópolis-MG**

---

**(sem assunto)**

1 mensagem

---

**Câmara Municipal de Silvianópolis-MG** <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>

1 de agosto de 2022 10:48

Para: ANA FERNANDES <gabinete@silvianopolis.mg.gov.br>

Bom dia

Segue expediente ao Executivo Municipal

---

 **Ofício nº 044\_2022 - Ao Executivo solicita informações.doc**  
154K



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 027/2022/SEAPC/CMS


Silvianópolis, 14 de julho de 2022

**Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal;**

**Assunto:** A Presidência da Câmara Municipal em atendimento ao Chefe dos Serviços de Contabilidade, encaminha os informativos da Execução Orçamentaria da Unidade Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), Ref. ao **Mês de junho de 2022**.

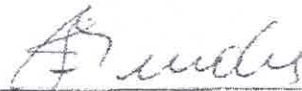
1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição do Art. 69 da Lei Orgânica do Município em atendimento ao Chefe dos Serviços de Contabilidade, encaminha os informativos da Execução Orçamentaria da Unidade Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) para setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), **Referente ao Mês de junho de 2022**. Conforme os anexos a seguir:

- 1) **Balancete da Despesa Sumário - Detalhamento da Natureza; Pag.(1-6)**
- 2) **Balancete da Despesa Sumário - Detalhamento da Natureza ( Despesa Extra - Orçamentaria)**
- 3) **Balancete da Receita; (Receita Extra - Orçamentaria)**
- 4) **Demonstrativo de Movimento Numerário;**
- 5) **Balancete da Despesa para Consolidação Pag. (1-2)**

  
Luis Carlos B. da Silva

14  
/07  
/22

Atenciosamente;



**Francisco de Assis Mendes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Excelentíssimo Senhor**

**Homero Brasil Filho**

**Prefeito Municipal**

**C/c cópia para:**

**Renata Ribeiro dos Santos Silveira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em _____/_____/____
Ass. Servidor Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N° 028/2022/SEAPC/CMS

Silvianópolis, 14 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em 14 / 07 / 22

Ass. Servidor Responsável

**Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal;**

**Assunto:** A Presidência da Câmara Municipal, encaminha a informação à Tesouraria do Poder Executivo Municipal, sobre os Numerários das Despesas Extra Orçamentarias realizadas no **Mês/junho/2022**, por esta Unidade Orçamentaria Câmara Municipal.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição do Art. 69 da Lei Orgânica do Município em atendimento ao Chefe do Serviço de contabilidade encaminha a informação à Tesouraria do Município de Silvianópolis (MG), sobre os Numerários das Despesas Extras Orçamentarias realizada/**Mês de junho/2022** pela Unidade Câmara Municipal (inciso I, Art.158, CF);

Transferências em Débito/Conta: N° 000.005-1 da Prefeitura Municipal/ MG	Agência 2428	Valor: R\$ 1.534,83	Ref. ao Rendimento da Aplicação Financeira da Conta N° 1413-3 d Unidade Câmara Municipal - Mês 06/2022.
Transferências em Débito/Conta: N° 000.005-1 da Prefeitura Municipal/ MG	Agência 2428	Valor: R\$ 1.645,40	Ref. ao Valor Retido do IRPF na Folha de Pagto dos Edis Políticos e Servidores/ Mês: 06/2022.

Atenciosamente;

**Francisco de Assis Mendes**  
Presidente da Câmara Municipal

**Luis Carlos B. da Silva**

14  
07  
22



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Excelentíssimo Senhor**  
**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**C/c Cópia para:**  
**Marcia Beraldo**  
**Tesouraria do Município de Silvianópolis (MG)**





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG  
BALANCETE FINANCEIRO MÊS/JUNHO/2022

<b>Receitas</b>	R\$ 325.278,49
Saldo do Exercício - Mês Anterior/Maio/2022	R\$ 223.189,33
Transferência do P. Executivo Municipal -Parc. Nº 06/2022 -Duodécimo/Mês - junho/2022	R\$ 100.000,00
Aplicação Financeira - Remuneração em Dep. Poupança/Redimentos (junho/2022)	R\$ 1.534,83
Devolução Sombra de Saldo de Viagem Realizado Pelo Edis Políticos	R\$ 554,33
<b>Despesas -Total</b>	<b>R\$ 78.450,83</b>
<b>Despesas Orcamentárias</b>	<b>R\$ 69.453,20</b>
<b>Pessoal/Obrigações Patronais</b>	<b>R\$ 47.262,84</b>
Desp. Folha de Pagamento dos Edis Políticos (junho/2022)	R\$ 22.457,29
Desp. da Folha de Pagamento Funcionarios - Administrativos -(junho/2022)	R\$ 15.205,16
Desp. INSS - Patronal - Edis Políticos (Junho/2022)	R\$ 5.404,40
Desp. INSS -Patronal - Servidores Administrativos e Prestadores de Serviço (junho/2022)	R\$ 4.195,99
<b>Indenizações Restituições Trabalhistas</b>	<b>R\$ 13.523,61</b>
Férias Indenizada dos Servidores Efetivos	R\$ 13.523,61
<b>Despesa de Diárias Civil</b>	<b>R\$ 82,67</b>
Despesa de Viagem realizada Pelos Edis Políticos na Cidade/ Santa Rita de Caldas/MG	R\$ 25,50
Despesa de Viagem realizada Pelos Edis Políticos na Cidade/Inconfidentes/MG	R\$ 57,17
<b>Material PERMANENTE - Total</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Material de Consumo - Total</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Serviços de Terceiros - Total</b>	<b>R\$ 8.584,08</b>
Ana Paula Jesuíno - ME/Ref. Prestaç /Serviç/ Fornecimento/Provedor Internet-Mês/Abril	R\$ 110,00
Alessandro S A de Carvalho - ME/ Prestaç de Serviço de Fornecimento Salgados diversos	R\$ 1.231,00
Cigma Soluções Intregadas para Adminstração Pública - Ltda (/2022)	R\$ 2.407,00
Davi da Silva Arantes -Prest de Serviç do Site Oficial da C.Municipal (Julho/2022)	R\$ 344,92
Empresa Brasileira de Correios Telegrafos - Ref. aos Envios de Correspondências da CMS	R\$ 182,93
Sandra Maria Pereira Alves - Aluguel de Garagem do Veiculo Oficial C.M.S (Junho/2022)	R\$ 100,00
M.M. Segurança Eletronica - Ltda - Sistema Segurança da Câmara Municipal (junho/2022)	R\$ 151,00
Omega Advogados Associados - Assessoria Jurídica (Junho/2022)	R\$ 3.943,63
Telefônica Brasil - S A - Ref. Linha Telefônica Fixa, Ref. Mês/junho/2022	R\$ 56,00
Banco Bradesco - Tarifa Bancária-(junho/2022)	R\$ 57,60
<b>Despesas Extras Orcamentárias ( Conta P/Rec. Encargos e outras Obrigações - Total)</b>	<b>R\$ 8.997,63</b>
INSS - Retenção - Edis Politicos (junho/2022)	R\$ 2.269,17
INSS - Retenção - Ref. Servidores - Administrativos (junho/2022)	R\$ 2.143,22
Repasse ao P.Exec. Municipal Ref. Valores Retidos IRPF/Serv. Edis Políticos (junho/2022)	R\$ 1.645,40
Despesas de Pensão Alimentícias do Servidor Efetivo, Mês de junho/2022	R\$ 1.405,01
Repasse/P.Exec.Municipal Ref. Rend. Aplicaç Financeira, Mês/Junho/2022	R\$ 1.534,83
<b>Despesa Total Refere ao Saldo em Trânsito ao Final do Mês Maio/2022</b>	<b>R\$ 53.425,16</b>
<b>Da Despesa Total Efetuada no Mês de Maio/2022 (Pagamentos Efetuados)</b>	<b>R\$ 25.025,67</b>
<b>Saldo Existente Final do Mês (Maio/2022) em Conta Bancaria 1413-3</b>	<b>R\$ 300.252,82</b>
<b>Saldo Financeiro do Mês de Maio de 2022</b>	<b>R\$ 246.827,66</b>

Silvianópolis/ MG, 11 de julho de 2022

Nota Explicativa: Saldo do Mês anterior/Maio/2022, Apresenta Valor Total de R\$ 223.189,33, Repasse do Duodécimo Ref. 6/12 Avos, Valor de R\$ 100.000,00, Saldo de Rendimento da Aplicação Financeira da Conta Banco Movimento/Valor de R\$ 1.534,83, Total de Receitas/R\$ 325.278,49, Despesa Total Excutada no Mês de Junho/22/ Valor de R\$ 78.450,83, Saldo Financeiro do Mês de maio de 2022, Valor de R\$ 246.827,66.

Francisco de Assis Mendes

Edimar Fabiano de Almeida

Luis Carlos B. da Silva

11/07/22

Ofício nº 199/2022/PJCS/MG

Referência: P.P. n.º MPMG-0674.20.000090-1

Assunto: Cientificação, faz.

Silvianópolis, 28 de julho de 2.022.

SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, em atenção às disposições atinentes, vimos à presença de Vossa Senhoria comunicar a promoção de arquivamento do **Procedimento Preparatório nº MPMG-0674.20.000090-1**, cópia em anexo.

No mais, reiteram-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO MARTINOLLI MONTEIRO**  
Promotor de Justiça

CÂMERA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 096/2022
Recebido em 02/08/2022
B. 14:45 min
Arquivado em 02/08/2022

Exmo. Senhor

Francisco de Assis Mendes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Ofício n° 208/2022/PJCS/MG

Referência: I.C. n.º MPMG-0674.19.000091-1

Assunto: Reiteração, faz.

Silvianópolis, 03 de agosto de 2.022.

SENHOR PRESIDENTE,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio do Órgão de Execução com atuação perante a **CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** da Comarca de Silvianópolis-MG, nos termos do art. 129, VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, artigo 8º da Lei Complementar n.º 75/93, artigo 67, inciso I, da Lei Complementar n.º 34/94, visando instruir o **Inquérito Civil n.º MPMG-0674.19.000091-1**, **REITERA** o ofício n.º 021/2021/PJCS/MG, cópia anexa, e, encaminha cópia do Parecer Técnico Contábil, bem como **solicita** informações sobre sua conclusão, mormente:

- 1 - Não demonstração de "ampla divulgação" do edital e/ou do contrato firmado;
- 2 - Utilização do pregão presencial em detrimento de eletrônico, sem justificativas;
- 3 - Participação de apenas uma empresa na sessão do certame;
- 4 - Ratificação para o ato de dispensa de licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SILVIANÓPOLIS-MG

Ofício nº 021/2021/PJCS/MG

Referência: NF nº MPMG-0674.19.000091-1 (Favor, mencionar esse nº na resposta do ofício)

Assunto: Requisição, faz.

Silvianópolis, \_\_\_\_ de janeiro de 2.021.


SENHOR(A) PRESIDENTE,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do Órgão de Execução com atuação perante a CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Comarca de Silvianópolis-MG, nos termos do art. 129, VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, artigo 8º da Lei Complementar n.º 75/93, artigo 67, inciso I, da Lei Complementar n.º 34/94, visando instruir a **Inquérito Civil n.º MPMG-0674.19.000091-1**, instaurada nesta Promotoria de Justiça para averiguar eventual irregularidade no Pregão Presencial nº 01/2019 realizado pela Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, encaminha cópia do Parecer Técnico Contábil para conhecimento e manifestação sobre a conclusão.

As informações devem ser prestadas no prazo de 10 dias, sob pena de cometimento em tese do crime previsto no artigo 10 da Lei nº 7.347/85.

Na oportunidade, apresentam-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CLÁUDIA LOPES SILVA SCIOLI**  
Promotora de Justiça  
Em substituição

Exmo(a). Sr(a).

Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SILVIANÓPOLIS-MG

Ofício nº 021/2021/PJCS/MG

Referência: NF nº MPMG-0674.19.000091-1 (Favor, mencionar esse nº na resposta do ofício)

Assunto: Requisição, faz.

Silvianópolis, 01 de janeiro de 2.021.


SENHOR(A) PRESIDENTE,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do Órgão de Execução com atuação perante a CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Comarca de Silvianópolis-MG, nos termos do art. 129, VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, artigo 8º da Lei Complementar n.º 75/93, artigo 67, inciso I, da Lei Complementar n.º 34/94, visando instruir a **Inquérito Civil n.º MPMG-0674.19.000091-1**, instaurada nesta Promotoria de Justiça para averiguar eventual irregularidade no Pregão Presencial nº 01/2019 realizado pela Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, encaminha cópia do Parecer Técnico Contábil para conhecimento e manifestação sobre a conclusão.

As informações devem ser prestadas no prazo de 10 dias, sob pena de cometimento em tese do crime previsto no artigo 10 da Lei nº 7.347/85.

Na oportunidade, apresentam-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CLÁUDIA LOPES SILVA SCIOLI**  
Promotora de Justiça  
Em substituição

Exmo(a). Sr(a).  
Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

**OFÍCIO – GAB - PRESIL - 128/2022**

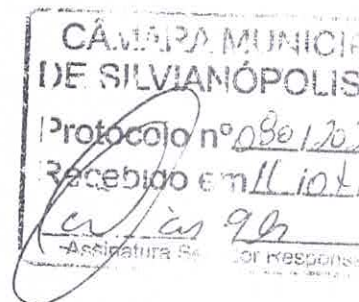
**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DECRETO**

Silvianópolis 05 de Julho de 2022.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o Decreto nº 47 de 04 de julho de 2022 - DESAFETA E DÁ NOVA AFETAÇÃO AO BEM QUE MENCIONA.

Atenciosamente,

  
**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal de Silvianópolis**



**Exmo. Senhor**  
**Francisco de Assis Mendes,**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.**

Av. Dr. José Magalhaes Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG.  
CEP: 37.589-000 - Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefsilv@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

**OFÍCIO – GAB - PRESIL - 141/2022**

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DECRETO**

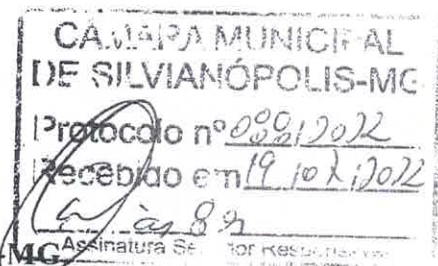
Silvianópolis 18 de Julho de 2022.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o Decreto nº 50 de 18 de julho de 2022 – DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 25 DE JULHO DE 2022.

Atenciosamente,

  
**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal de Silvianópolis**

**Exmo. Senhor**  
**Francisco de Assis Mendes,**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

**OFÍCIO – GAB - PRESIL - 142/2022**

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DECRETO**

Silvianópolis 21 de Julho de 2022.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o Decreto nº 48 de 08 de julho de 2022 – CONSOLIDA E ENQUADRA OS NOVOS VALORES DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS.

Atenciosamente,

  
**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal de Silvianópolis**

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº <u>099/2022</u>
Recebido em <u>02/08/22</u>
<u>BB</u> - 13:00
Assinatura de: _____ for Responsabiliz

**Exmo. Senhor**  
**Francisco de Assis Mendes,**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.**

Av. Dr. José Magalhaes Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG.  
CEP: 37.589-000 – Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: [prefsily@yahoo.com.br](mailto:prefsily@yahoo.com.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**


**OFÍCIO – GAB - PRESIL - 143/2022**

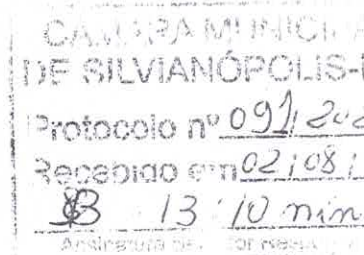
**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DECRETO**

Silvianópolis 21 de Julho de 2022.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o Decreto nº 51 de 20 de julho de 2022 – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 12.839 NO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

  
**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal de Silvianópolis**



**Exmo. Senhor**  
**Francisco de Assis Mendes,**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.**

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG.  
CEP: 37.589-000 - Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefsilv@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

Silvianópolis-MG, 21 de julho 2022

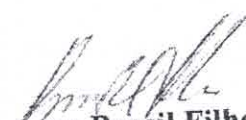
Ofício nº 144 /2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG**

**Assunto:** Atendimento do Ofício nº 077/2017/GSPCMS de 24 de Julho de 2017.

**Homero Brasil Filho**, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem pelo presente, em atendimento ao Ofício nº 077/2017/GSPCMS de 24 de Julho de 2017, encaminhar o comprovante de depósito de valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) do Duodécimo, da conta poupança nº 1413-3 da Câmara Municipal Silvianópolis referente ao mês de julho 2022.  
Sendo só para o momento anticipo agradecimentos e subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Homero Brasil Filho**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 092, 2022
Recebido em 02/07/2022
8 - 13:25 min
Assinatura do: [ ]

**Excelentíssimo Senhor**  
**Francisco de Assis Mendes**  
**Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG**

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589.000 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

OFÍCIO GAB - PRESIL - Nº147/2022

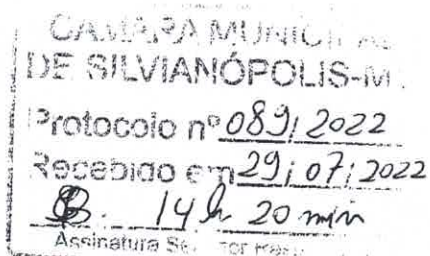
Silvianópolis, 27 de julho de 2022

Assunto: Encaminhamento dos Decretos do mês de Junho de 2022.

**Homero Brasil Filho**, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem pelo presente, encaminhar os Decretos do mês de Junho de 2022.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos caso sejam necessários.

Atenciosamente,



  
**Homero Brasil Filho**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Francisco de Assis Mendes  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

**OFÍCIO – GAB - PRESIL - 151/2022**

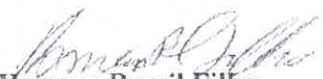
**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DECRETOS**

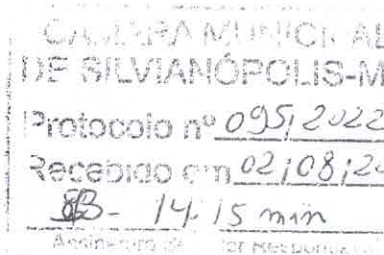
Silvianópolis 01 de Agosto de 2022

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar os Decretos que seguem:

- Decreto nº 49 – Altera o Decreto Municipal de n. 17/2020 que dispõe sobre as diárias dos servidores e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Silvianópolis.
- Decreto nº 54 – Faculta o uso de máscaras de proteção no Município de Silvianópolis-MG e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
**Homero Brasil Filho**  
Prefeito Municipal de Silvianópolis



Exmo. Senhor  
Francisco de Assis Mendes,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Av. Dr. José Magalhaes Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG.  
CEP: 37.589-000 - Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefsilv@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

**OFÍCIO GAB – PRESIL - Nº152/2022**

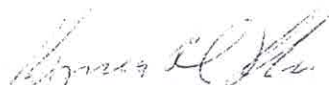
Silvianópolis, 02 de agosto de 2022

**Assunto:** Encaminhamento da Prestação de Contas das Barracas da Festa do Rosário de 2022.

**Homero Brasil Filho**, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem pelo presente encaminhar a Prestação de Contas das Barracas da Festa do Rosário de 2022.

Sendo só para o momento antecipo agradecimentos e subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Homero Brasil Filho**  
Prefeito Municipal

RECEBUEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG  
Protocolo nº 097/2022  
Data de emissão 02/08/2022  
R\$ 16,30 mil

**Exmo. Sr.**  
**Francisco de Assis Mendes**  
**Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

**OFÍCIO – GAB - PRESIL - 156/2022**

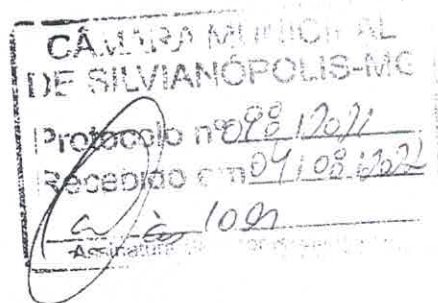
**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DECRETO**

Silvianópolis 03 de Agosto de 2022.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o Decreto nº 57 de 03 de agosto de 2022 – ESTABELECE NORMAS GERAIS E SANITÁRIAS A SEREM SEGUIDAS NA 8ª EDIÇÃO DO FESTIVAL SABORES E SABERES DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

  
**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal de Silvianópolis**



**Exmo. Senhor**  
**Francisco de Assis Mendes,**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.**

Av. Dr. José Magalhaes Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG.  
CEP: 37.589-000 - Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: [prefsilv@yahoo.com.br](mailto:prefsilv@yahoo.com.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 3

DECRETO Nº 57 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

CAMARA MUNICIPAL  
DE SILVIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 098/2022

Recebido em 04/08/2022

*[Handwritten signature]*

PUBLICADO EM:  
03 DE AGOSTO DE 2022

17h:30

*[Handwritten signature]*  
Servidor

ESTABELECE NORMAS GERAIS E  
SANITÁRIAS A SEREM SEGUIDAS  
NA 8ª EDIÇÃO DO FESTIVAL  
SABORES E SABERES DE  
SANTANA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os Alvarás Especiais para o funcionamento das tendas previamente cadastradas junto à Comissão Organizadora do 8ª Edição do Festival Sabores e Saberes de Santana somente serão fornecidos conforme este Decreto.

**Art. 2º.** Ficam fixadas as taxas para emissão do alvará no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para expositores de bebidas e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para expositores de alimentos.

§1º. O alvará deverá ser pago através de guia de recolhimento municipal, a ser retirada no setor de arrecadação da Prefeitura de Silvianópolis e pagos em bancos autorizados ou casas lotéricas até 22/08/2022.

§2º. Fica vedada a transferência total ou parcial das tendas/alvarás a qualquer título e permitida a emissão de somente um alvará por CPF.

**Art. 3º.** Com o alvará, o expositor terá direito a uma tenda no tamanho e forma definidos pela Comissão Organizadora, com apenas 1 (um) ponto de tomada e 1 (um) ponto de luz.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 2 de 3

Parágrafo único. O expositor que julgar necessário a instalação de novo ponto de luz ou tomada poderá, às suas expensas, instalá-las.

**Art. 4º.** Ficam isentos das taxas de alvará especial a Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário, as Congadas Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, os artesãos de Silvianópolis que comercializam produtos não industrializados e demais entidades sem fins lucrativos estabelecidas no Município.

**Art. 5º.** Fica destinado ao evento a Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, em ambos os sentidos, da esquina da Rua Professora Jaira Raposo até a Praça Santana, bem como a Praça Homero Bento Vieira e as ruas ao seu entorno.

**Art. 6º.** Fica proibido o uso de todo tipo de aparelho sonoro nas tendas dos expositores, comércios locais e ambulantes e carros automotivos no local descrito no artigo anterior.

**Art. 7º.** Os comerciantes que instalarem tendas, deverão:

- I- Disponibilizar álcool em gel 70% em quantidade suficiente a todos seus clientes e em locais de fácil acesso;
- II- Todo aquele que estiver trabalhando em tendas deverá utilizar máscara de proteção facial;
- III- Disponibilizar lixeira em quantidade suficiente;
- IV- Para os vendedores de alimentos deverão ainda:
  - a) Seguir todas as regras previstas na Resolução nº 216/04 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
  - b) Usar touca;
  - c) Manusear os alimentos com luvas.

**Art. 8º.** Todas as tendas deverão manter em local visível o alvará de autorização de funcionamento.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 - Telefone: (35) 3451-1200





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 3 de 3

**Art. 9º.** Todas as tendas poderão funcionar até 4:00 (quatro horas), impreterivelmente.

**Art. 10º.** A Comissão Organizadora deverá fornecer cópia deste decreto a todos os comerciantes e expositores.

**Art. 11º.** Aquele que não cumprir as disposições contidas neste Decreto poderá ter o alvará de licença caçado sem direito de qualquer indenização.

**Art. 12º.** As demais regulamentações do evento poderão ser feitas pela Comissão Organizadora e pelo produtor do evento.

**Art. 13º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Silvianópolis-MG, 03 de agosto de 2022

  
Honório Brasil Filho  
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



OFÍCIO – GAB - PRESIL – 133 /2022


ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

Silvianópolis 14 de Julho de 2022

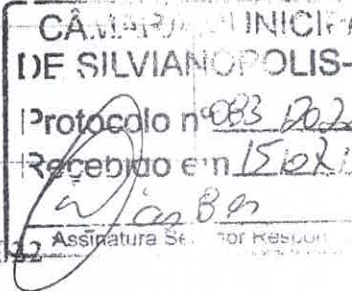
Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar a LEI MUNICIPAL Nº 1006 DE 08 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM O LAR DONA JÚLIA – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE SILVIANÓPOLIS. CNPJ 19.036.524/0001-60, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

  
**Homero Brasil Filho**  
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exmo. Senhor  
Francisco de Assis Mendes,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

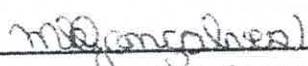


LEI MUNICIPAL Nº 1006 DE 08 DE JULHO DE 2022

PUBLICADO EM:

08/07/2022

ÀS 18:33

  
Assinatura do servidor

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM O LAR DONA JÚLIA - ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE SILVIANÓPOLIS, CNPJ 19.036.524/0001-60, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento jurídico de Parceria por Termos de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio da transferência de recursos financeiros e outros meios que fizerem necessários entre a Administração Pública Municipal e a Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis- Lar Dona Júlia, CNPJ nº 19.036.524/0001-60, até o limite de R\$ 57.468,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), para o exercício fiscal de 2022, observadas as regras da Lei Nacional de nº 13.019/2014.

**Art. 2º.** As transferências de recursos financeiros à Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis- Lar Dona Júlia, somente se realizará após a observância das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I- Atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- Não possuir débito de prestação de conta de recurso recebido anteriormente;
- III- Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV- Apresentar o Certificado de adimplência Fiscal;
- V- Apresentar o Plano de Trabalho;
- VI- Celebrar o respectivo Termo de Fomento;
- VII- Existir recursos orçamentários e financeiros.


**Art. 3º.** A celebração da Parceria por Termo de Fomento de que trata a presente Lei não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento a entidade beneficiada, podendo ser suprimida a qualquer momento, e não gera responsabilidade ao Município perante aos empregados e fornecedores da entidade.



**Art. 4º.** A entidade privada beneficiada com recurso público, a título de parceria, será submetida à fiscalização da entidade concedente, através do envio da Prestação de contas mensais ao órgão competente, ficando no caso, ainda, a Secretária, que autorizou a concessão da Subvenção Social, responsável pela verificação do fiel cumprimento do instrumento Jurídico da parceria por Termo de Fomento.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis/MG, 08 de julho de 2022

  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal



OFÍCIO - GAB - PRESIL - 134 /2022


ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

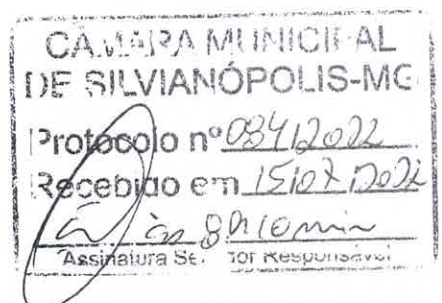
Silvianópolis 12 de Julho de 2022

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar a LEI MUNICIPAL Nº 1007 DE 12 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE POUSO ALEGRE/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal de Silvianópolis



Exmo. Senhor  
Francisco de Assis Mendes,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.



**OFÍCIO - GAB - PRESIL - 135 /2022**

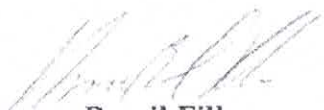
**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI**

Silvianópolis 14 de Julho de 2022

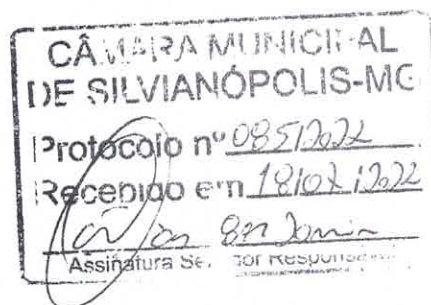
Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar a LEI MUNICIPAL Nº 1008 DE 12 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES DE POUSO ALEGRE/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente.

  
**Homero Brasil Filho**

**Prefeito Municipal de Silvianópolis**



Exmo. Senhor

Francisco de Assis Mendes,

DD, Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG

CNPJ: 18.675.943/0001-35

Página 1 de 1

OFÍCIO - GAB - PRESIL - 146 /2022

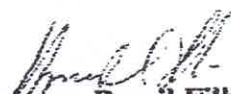
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

Silvianópolis 27 de Julho de 2022

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar a LEI MUNICIPAL Nº 1009 DE 22 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

  
**Homero Brasil Filho**  
Prefeito Municipal de Silvianópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 093/2022
Recebido em 02/08/2022
B - 13:40 min
Assinatura Sr. [illegible]

**Exmo. Senhor**  
**Francisco de Assis Mendes,**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PRESIL – 129/2022


ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

Silvianópolis 06 de Julho de 2022.

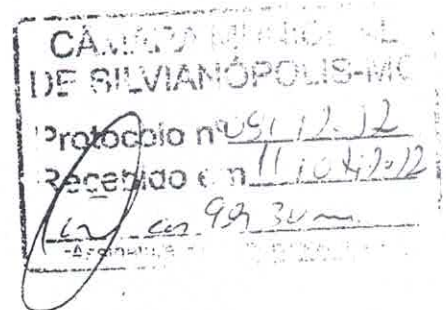
Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/ DE 04 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG A FIRMA ACORDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5000995-08.2020.8.13.0674.

Atenciosamente,

  
Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal de Silvianópolis



Exmo. Senhor  
Francisco de Assis Mendes,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Fone: (35) 3451-1200





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PREF - 136 /2022

Silvianópolis, 14 de julho de 2022

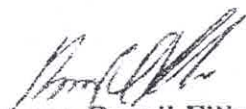
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº 023 - 12 - JULHO  
DE 2022.

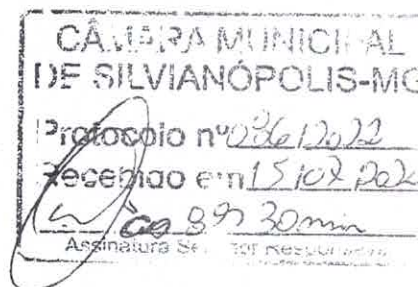
AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SILVIANÓPOLIS-MG, FRANCISCO DE ASSIS MENDES

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem com o costumeiro respeito a Vossa Senhoria encaminhar "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – "CISLAGOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição, renovando nossos votos de estima.

Atenciosamente,

  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal de Silvianópolis



Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PREF - 137 /2022

Silvianópolis, 14 de julho de 2022

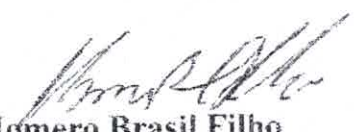
**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI**

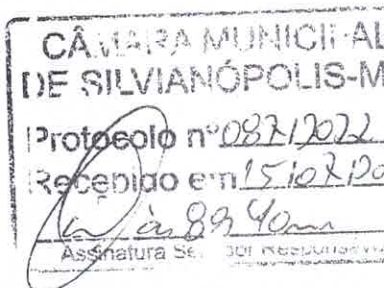
**AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SILVIANÓPOLIS-MG, FRANCISCO DE ASSIS MENDES**

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem com o costumeiro respeito a Vossa Senhoria encaminhar **PROJETO DE LEI Nº 024 DE 13 DE JULHO DE 2022** que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição, renovando nossos votos de estima.

Atenciosamente,

  
**Homero Brasil Filho**  
Prefeito Municipal de Silvianópolis



Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200



PROJETO DE LEI Nº 024 DE 13 DE JULHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS  
DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Silvianópolis, por seus representantes legais, e eu, Prefeito Municipal, sanciono o projeto de lei a seguinte lei:

**Capítulo I**

**Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso**

**Art. 1º.** Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Silvianópolis-MG, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

- I- formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
- II- elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
- III- indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
- IV- cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
- V- fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03;
- VI- propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
- VII- inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
- VIII- Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
- IX- zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação



de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso:

X- elaborar o seu regimento interno;

XI- outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

**Parágrafo único.** Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I- por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

a. Secretaria Municipal de Assistência Social;

b. Secretaria Municipal de Saúde;

c. Secretaria Municipal de Educação;

II- por três representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a. 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

b. 01 (um) representante do Grupo de Seresta Santana;

c. 01 (um) representante do Lar Dona Júlia – Associação São Vicente de Paulo de Silvanópolis-MG.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 2º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 3º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 4º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 5º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, conforme ordem decrescente de votação.

**Art. 4º.** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros.



por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

**Art. 5º.** Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

**Art. 6º.** A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 7º.** As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I- extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II- irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III- aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

**Art. 8º.** Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I- desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II- faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III- apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V- for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 9º.** Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos.

**Art. 10º.** Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.



**Art. 11º.** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 12º.** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

**Art. 13º.** As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

**Art. 14º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

**Art. 15º.** Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

## Capítulo II

### Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

**Art. 16º.** Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Silvianópolis-MG.

**Art. 17º.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I- recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II- transferências do Município;

III- as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV- rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V- as advindas de acordos e convênios;

VI- as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03; VII - outras.

**Art. 18º.** O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos



recursos financeiros do Fundo:

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

- I- solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
- II- submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III- assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV- outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

## Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 19º.** Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

**Art. 20º.** A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

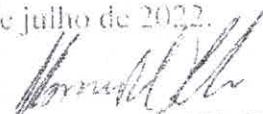
**Art. 21º.** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

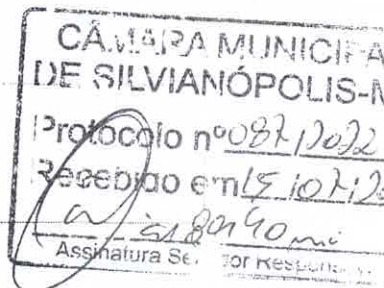
**Parágrafo único.** O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

**Art. 22º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 736/2007.

Silvanópolis/MG, 13 de julho de 2022.

  
**HOMERO BRASIL FILHO**  
Prefeito Municipal de Silvanópolis



## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 024 DE 13 DE JULHO DE 2022

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Silvianópolis

Senhoras e Senhores Vereadores

Sirvo-me do presente para encaminhar projeto de lei que tem como objetivo alterar a lei municipal que criou o conselho do idoso. Tendo em vista que a legislação hoje existente não atende a contento os interesses do Município, até por que desde 2007 está em vigência mas sem qualquer efetividade, pretende-se, portanto, alterar a referida legislação.

O município de Silvianópolis conta hoje com 1488 pessoas acima de 60 anos (dados da Secretaria de Saúde), e diante do crescimento da população idosa no Brasil, inclusive no nosso município, em virtude do aumento da expectativa de vida, é necessário que os municípios criem esses conselhos para fortalecer as políticas públicas voltadas a esse grupo populacional. O Conselho constitui um importante instrumento de controle democrático das ações governamentais e privadas desenvolvidas para um efetivo atendimento ao idoso, garantindo o direito de participação do cidadão na definição das políticas de atenção ao idoso.

A Lei 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso e cria os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, prevê, em seu texto, a participação dos conselhos nacional/estadual/municipal da pessoa idosa na execução da política pública para essa população, definindo-os como "órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas a área" (art. 6º), com as atribuições de "supervisão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas" (art. 7º). Assim, o Conselho Municipal, vem para promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios dos idosos, encaminhando propostas aos poderes municipais, principais responsáveis pela execução das ações.

Junto com a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, é fundamental que o município institua o Fundo Municipal da Pessoa Idosa por ser um importante instrumento para viabilizar a captação de recursos visando a implementação das políticas e ações direcionadas às pessoas idosas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO - GAB - PRESIL - 148/2022

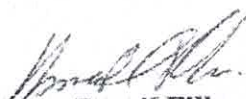
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

Silvianópolis 28 de Junho de 2022.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 12 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018 PARA FIXAR O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

  
**Homero Brasil Filho**  
Prefeito Municipal de Silvianópolis

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SILVIANÓPOLIS-MG  
Protocolo nº 094/2022  
Recebido em 02/08/2022  
B. 13:55 min  
Assinatura Sr. Homero Brasil Filho

Exmo. Senhor  
Francisco de Assis Mendes,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 - Fone: (35) 3451-1200